

ERRATA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/17

Anexo I – Termo de Referência, subitem 3.1, ONDE SE LÊ:

“O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, a critério do Município, até o limite legalmente permitido”.

LEIA-SE:

“O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, após podendo ser prorrogado, a critério do Município, até o limite legalmente permitido. Sendo que a entrega dos veículos deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços”.

Com a modificação introduzida no corpo do Anexo I – Termo de Referência do Edital, subitem 3.1., refere-se unicamente ao prazo de entrega, sem que altere a formulação da proposta, tendo sido mantidas todas as demais exigências, critérios e parâmetros de habilitação, bem como a de formulação das propostas comerciais, tal como se encontravam na primeira versão do ato convocatório.

Portanto, não foi de forma alguma afetada, a formulação das propostas, o que torna inexigível nova publicação do ato, como expressamente prevê o art. 21, §4º, última parte, da Lei 8.666/93.

Itupeva, 14 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL